



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores para manutenção desta câmara municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A manutenção preventiva e corretiva se faz necessária porque inexistem servidores qualificados no quadro permanente e para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas dos servidores, vereadores e assessores que utilizam os recursos tecnológicos da câmara, precisam continuamente dos serviços de manutenção.

2.2 - Manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

2.3 - Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	UNIDADE
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Computadores e Impressoras da Câmara de Bacabal	05	mês

4 –EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelos prestadores de serviços nos prédios da Câmara Municipal ou em seu estabelecimento comercial, conforme o caso, mediante o pronto recebimento da ordem de execução de serviços. Quando o estabelecimento do prestador se localizar fora do Município de Bacabal/MA, as despesas com o transporte dos equipamentos serão de responsabilidade do prestador. Os serviços de manutenção de computadores e impressoras deverá ser feito na cidade de Bacabal, uma vez que a retirada desses equipamentos para manutenção em outra localidade se torna inviável.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

5 – DO FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

5.1 - Os suprimentos de impressão deverão ser fornecidos à medida que forem sendo solicitados pela CONTRATANTE, através de notas de fornecimento.

5.2 - Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3 – A formalização do contrato não obriga a Câmara Municipal a solicitar todos os itens de suprimentos, somente aqueles necessários.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 - A execução do contrato será acompanhada pela secretaria da Câmara Municipal.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 – Após a realização da pesquisa de preços, no mercado local, obteve-se como menor preço o total de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara Municipal de Bacabal.

8.2. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar o fornecimento dos produtos;

8.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela câmara, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

9.2 - Cumprir fielmente condições constantes do Edital e seus Anexos.

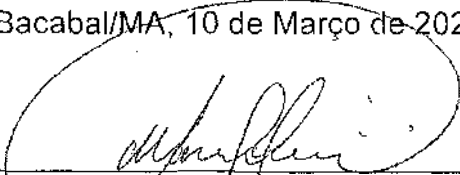


Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado

Aprovo o presente termo em,

Bacabal/MA, 10 de Março de 2021.



Manuel Lima da Silva
Presidente da Câmara